

DESPACHO N.º 03/DG/2021

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 22º e artigo 34º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2021 (LOE 2021), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

I. Remunerações dos trabalhadores

Montante máximo a afetar para efeitos de remunerações certas e permanentes: 2.219.450 euros financiado por receitas de impostos.

II. Alterações de posição remuneratória

Para salvaguardar o acréscimo às remunerações resultante das valorizações remuneratórias obrigatórias decorrentes da aplicação do SIADAP e do artigo 22º da LOE 2021, determino que a dotação orçamental seja de 18.562 euros.

III. Recrutamento de novos postos de trabalho

Com vista a assegurar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho), determino que a dotação orçamental seja de 593.412 euros, acrescida da dotação orçamental liberta pela saída de trabalhadores.

IV. Alterações gestionárias e prémios de desempenho

Considerando que não foi previsto na dotação inicial do orçamento desta Direção-Geral, não são considerados para o ano de 2021 a atribuição de alterações gestionárias nos termos do artigo 158º da LTFP nem de prémios de desempenho nos termos do artigo 167.º da mesma Lei.

Nos termos previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DGAL e no Portal Autárquico no espaço reservado à DGAL/Instrumentos de Gestão.

A Diretora-Geral